

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 8.877, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS – e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013004655 e

considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997;

considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS –, estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas – ANA,

D E C R E T A:

Art. 1º O Estado de Goiás adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS –, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas – ANA.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos comitês de bacias hidrográficas no Estado, coordenará as ações do Poder Executivo Estadual, inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

Art. 2º A implementação do PROCOMITÊS no Estado de Goiás observará os indicadores e metas acordados com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas – ANA –, com as representações dos comitês de bacias hidrográficas aderentes ao PROCOMITÊS, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de janeiro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 24-01-2017)

DECRETO Nº 8.877, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013004655 e

considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997;

considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS -, estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Goiás adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS -, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos comitês de bacias hidrográficas no Estado, coordenará as ações do Poder Executivo Estadual, inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

Art. 2º A implementação do PROCOMITÊS no Estado de Goiás observará os indicadores e metas acordados com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas - ANA -, com as representações dos comitês de bacias hidrográficas aderentes ao PROCOMITÊS, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 20 de janeiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 746

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.067, de 26 de dezembro de 2001, c/c o art. 65, inciso I, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200200016002243 e Apensado, resolve REVERTER a pensão especial, no valor mensal de R\$ 2.089,16 (dois mil e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), concedida ao anistiado político **Sebastião Tavares de Moraes**, falecido em 21 de setembro de 2016, em favor de sua companheira, **OLGA JAYME PERILO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.364.911-34, a partir de 05 de outubro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 20 de janeiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 706

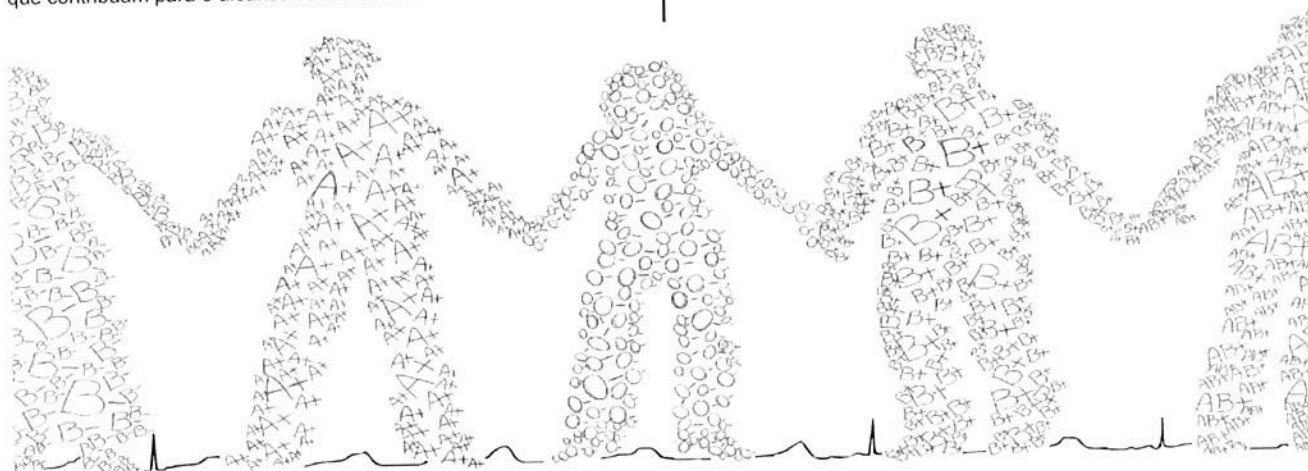
Procuradoria Geral do Estado – PGE

O Estado de Goiás, ora contratante, através da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Agência Brasil Central - ABC, CNPJ nº 03.520.902/0001-47, ora contratada, firmam, com base na Lei nº 8.666/1993, o Contrato nº 017/2016, com início em 10/01/2017, por período indeterminado, **para prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial do Estado**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anuais**, para atender à PGE/GO, com prestação de serviço continuada, sob demanda, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2016, tudo conforme processo nº. 20160003028995 de 07/11/2016.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 670



**FAÇA PARTE DA
CORRENTE DO BEM.
DOE SANGUE.**

Doar sangue é um gesto de amor
que pode salvar vidas.

AGÊNCIA
BRASIL CENTRAL
abc
GOVERNO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 45 de 30 de Novembro de 2016

Aprova no âmbito do Estado de Goiás o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI, no uso de suas atribuições e competências legais previstas no Decreto nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, c/c a Lei nº 13.123/1997, considerando ainda a Resolução nº 1.190 - ANA, de 03 de outubro de 2016, e seus Anexos I e II, RESOLVE:

Art.1º. Aprovar no âmbito do Estado de Goiás o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, na forma dos **Anexos I e II desta Resolução**.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação;

Goiânia - GO, 30 de Novembro de 2016.


VILMAR DA SILVA ROCHA
Presidente